



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Câmara Municipal do Rio Grande

PROCESSO Nº. 78392

27 / 08 / 2001

## Projeto de Lei

*“Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS  
FUNCIONÁRIOS DO FORO DE RIO GRANDE.”*

**Art. 1º** - É declarada de Utilidade Pública a “Associação dos Funcionários do Foro de Rio Grande”, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.242.499/0001-31.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA:** a declaração de utilidade pública conferirá à Associação a possibilidade de pleitear diversos benefícios, extensivos aos funcionários que atuam no Poder Judiciário da comarca.

Rio Grande, 27 de Agosto de 2001

Dr. Júlio César Pereira da Silva  
Vereador do PMDB  
Vice-líder da Bancada  
Presidente da C.C.J.  
Membro da Comissão de Assuntos Portuários

045157

Ata nº 13/2000

f1509  
102

Aos vinte e oito do mês de dezembro de dois mil, na sede da AFFORQ, reuniram-se a fim, digo, os senhores, Juven Martins, Inácio Carmes Ferreira, Tarcus Flávio de Silva, Tarcus Lucielmo, da Moura, Marlene Martins de Moura, Ronaldo Barbosa, Rector Kleber Nunes, Tarcus da Silva, Marlaine Pinheiro, Sandro Bastos, Dario Brechano, Tarcus Oliveira, Alon Severo, Tarcus Elisete do Cruz Neto, Fabiela Costa, Tarcus Marques Torres, Gilson Ferreira Marques, Lidia Oliveira, Elze Solbego Pereira, a fim de tomar posse e nomear Diretoria eleita na eleição queir seguir: Diretor Presidente, Tarcus Marques Torres, Diretora Vice-Presidente, Alon Severo, Diretor Tesoureiro, Lidia Nora Oliveira, Diretora Secretária, Elze Solbego Pereira, Diretor de Eventos, Solenor Juven Santana, Diretor de Patrimônio, Gilson Ferreira, Membros do Conselho fiscal efetivo: Marlene Moura, Tarcus Riechi, digo, Tarcus Arieché, William Bianchi. Suplentes: Rector Kleber Nunes Lopes, Ricardo Solbego dos Santos, Paulo Sérgio Costa de Costa, Presente neste momento o Sr. Filipe Cesar Pereira da Silva, Luciana Torres, Tarcus mais a constar, encerra a presente ata, que lida e achada conforme vai devidamente assinada. Eu, Tarcus, Secretária Subsecretária, E.T. Fuzente e Dra. Kelma Reis.

R 045157

1503

**CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
 APRESENTADO FUJE PARA REGISTRO DE DOMÍNIO  
 APONTADO SOB Nº 15157 NO LIVRO "A"  
 Nº 10 DE PROTOCOLO E REGISTRADO A  
 FLS. 100 DO LIVRO Nº 10  
 SOB Nº 15157 DE REGISTRO 100  
 DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 Rio Grande, 05 de Agosto de 2001

DEL MAURO ANTONIO COSTA MARTINS  
 Escrivão/Officinista

José Meus  
Dario L. Belchane

Maria Silva  
*[Signature]*

Vania Oliveira  
*[Signature]*

Julio Cesar P. da Silva  
*[Signature]*

Ata nº 01/2001

As treze do mês de março de dois mil e um, na sede da AFFCRG estavam presentes, Marcelo Trinquês Torres, diretor presidente, Selma Guerra Comasiro, diretora de administração, Sílvia José Oliveira, diretora financeira, todos reunidos para tratar em dos seguintes assuntos colocados em pauta. Cadastro novo associada Vera Lucia da F. Mendes Godinho e qual foi aprovada e sua inclusão no quadro dos associados. Foi definida uma Assembleia Geral, cujo a data ainda designada, para tratar de assuntos tais como: questões de mensalidades, reforme do estatuto principalmente a regulamentação dos convênios, cadastro no APC dos inadimplentes da associação. Questões desta natureza em votação, assim como: pedido de desligamento da associação de Iraci Scherer o que foi acuito e abonado os quatro meses de mensalidade. Pedido de desligamento de Carlos Eduardo S. Silveira que foi acuito. Pedido de Rosângela Costa de


Senhor Contribuinte,

1504  
21-

Este Cartão substitui o cartão CGC. Confira os seus dados e, se houver qualquer divergência, dirija-se à Unidade Administrativa da SRF de sua jurisdição para as alterações necessárias.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00003771

			
<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>			
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ</b>			
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 03.242.499/0001-31	<b>CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 21/06/1999	<b>VALIDADE DO CARTÃO</b> 30/06/2001
<b>ME EMPRESARIAL</b> SOCIAÇÃO DOS FUNCIONARIOS DO FORO DE RIO GRANDE			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> AFFORG			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, ne			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 108-2 - PODER JUDICIARIO ESTADUAL			
<b>LOGRADOURO</b> AVENIDA SILVA PAES	<b>NÚMERO</b> 249	<b>COMPLEMENTO</b> 7 ANDAR SALA 01	
<b>CEP</b> 96200-340	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> CENTRO	<b>MUNICÍPIO</b> RIO GRANDE	<b>UF</b> RS
<b>CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE</b> TEL: 0532-313033			
<b>CPF DO RESPONSÁVEL TITULAR</b>	<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b>		

APROVADO PELA IN/SRF NO. 54/98

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

JPC → MARCELO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DO RIO GRANDE  
**TABELIONATO AMÉRICO**

(2.º Tabelionato - Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas - Protesto de Títulos Cambiais)

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, usando da faculdade que me confere a lei e por me ser verbalmente pedido, que revendo neste **Serviço Registral** o livro 00005 à folha 071 consta o que segue:

Número de Ordem: 814 Registro do Extrato do ESTATUTO SOCIAL da AFFORG - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FORO DE RIO GRANDE. Documento apresentado hoje para este registro por Gilson Ferreira Morgado, brasileiro, casado, Funcionário Público Estadual, CI nº 1018677557 SSP/RS, CPF nº 261239320-04, residente e domiciliado em Rio Grande, à Av. Portugal, n.302. Fica arquivado em Cartório um requerimento despachado pelo Sr. Oficial (Portaria 511/74) juntamente com os seguintes documentos: Ata de Fundação e Constituição, Relação dos Sócios Fundadores, Relação da Diretoria, Estatutos da Associação e o Extrato do Estatuto que é do seguinte teor: EXTRATO DOS ESTATUTOS DA AFFORG - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FORO DE RIO GRANDE. DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO: 1º. Sob a denominação de AFFORG - Associação dos Funcionários do Foro de Rio Grande, fica constituída uma associação civil, sem fins lucrativos que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação específica. 2º. A sede provisória da associação será à Av. Silva Paes, n.249, 7º. (sétimo) andar, sala 01, na cidade de Rio Grande, RS. 3º. A associação terá como finalidade: a) - Promover a integração e confraternização da família forense de Rio Grande, RS; b) - Prestar colaboração aos Órgãos da Justiça; c) - Realizar ou patrocinar reuniões sociais, culturais, artísticas, desportivas ou comunitárias; d) - Representar o associado perante terceiros, bem como, ante os poderes constituídos, em tudo que se relacione com a comunhão de interesses dos associados da AFFORG, sem participar em opinião de corrente político partidária ou religiosa; e) - Participar de encontros regionais, estaduais,

**BEL. MAURO ANTONIO COSTA MARTINS**

Tabelião/Oficial CPF 223 225 400/30

Zalony, 67 - Fone 31.2533 - Fax (0532) 32-91-14 - Rio Grande-RS

figos  
alt.

**AUTENTICACAO**

AUTENTICO a FRENTE E VERSO do presente cópia, extraída nestas notas, a qual confere com o original, DOU FE. EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Rio Grande, 02 de agosto de 2001

Mauro Antonio Costa Martins Tabelião  
Enclaves nº 2,80 08/30/22

23/08/22

Silvia Martins

Carlo Rosales

nacionais ou estrangeiros de interesse da associação, bem como, associar-se à entidades congêneres; f) - Promover a publicação e divulgação de assuntos de interesses da família forense, através de boletins ou jornais, ou, ainda, mediante realização de seminários de estudos, conferências, cursos e jornadas, para aprimoramento das atividades que lhe digam respeito; g) - Prestar, dentro de um programa coletivista, auxílios e benefícios aos seus associados, podendo inclusive, promover seguro em grupo dos mesmos, de acordo com a legislação específica vigente; 4º. - A duração da sociedade é por prazo indeterminado. DA REPRESENTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO: 1º. - Caberá ao Diretor-Presidente em conjunto com o Diretor Tesoureiro, representar à Associação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente. DA ALTERAÇÃO NOS ESTATUTOS: 1º. - Os estatutos são reformáveis no tocante à administração, por Assembléia Geral ordinária com reunião no dia 08 de dezembro de cada ano, para eleger a Diretoria, quando for o caso, aprovar as suas contas, eleger os membros do Conselho Fiscal com a presença de 2/3 do geral de Associados. 2º. - As assembleias gerais serão extraordinárias sempre que os interesses da associação exigirem o pronunciamento dos sócios e para os fins previstos em lei e nos seguintes casos: reforma de estatuto, eleição de nova Diretoria, por renúncia da em exercício. DA RESPONSABILIDADE PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS: 1º. - Os membros da Associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações fiscais. DA LIQUIDAÇÃO: 1º. - A associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembleia geral extraordinária para tal fim. 2º. - A associação também poderá ser extinta por determinação legal. 3º. - No caso de extinção, competirá à assembleia geral extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DO RIO GRANDE  
**TABELIONATO AMÉRICO**

(2.º Tabelionato - Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas - Protesto de Títulos Cambiais)

liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação. 4º. - Extinta a sociedade seus bens serão doados a uma instituição congênera. Rio Grande, 03 de Dezembro de 1998. (as) Gilson Ferreira Morgado. Diretor Presidente. Com firma reconhecida em Cartório. Roberto Taylor Ferreira Ozório. OAB/RS 33076. **RELAÇÃO DA DIRETORIA:**  
**DIRETORIA:** Diretor Presidente **GILSON FERREIRA MORGADO**, brasileiro, casado, Funcionário Público Estadual, CI n. 1018677557 SSP/RS, CPF n. 261239320-04, residente e domiciliado em Rio Grande, à Av Portugal, n. 302, Vice-Diretor Presidente, **MARCELO MARQUES TORRES**, brasileiro, casado, Funcionário Público Estadual, CI n. 5021697114, CPF n. 401053260-20, residente e domiciliado em Rio Grande, RS, Cassino, à Rua Demostenes Quedes Júnior, n. 115, Diretor Secretário, **TANEA TEREZINHA MORAIS**, brasileira, solteira, maior, Serventuária da Justiça, CI 1032173922, CPF n. 445429920-04, residente e domiciliada em Rio Grande, RS, à Rua Conde de Porto Alegre, n. 117, apto.201, Diretor Tesoureiro, **CRISTINA CHAKE TANIELIAN BARBOSA**, brasileira, casada, Funcionária Pública Estadual, portadora da CI 2029884174, CPF n. 561867110-72, residente e domiciliada, em Rio Grande, RS à Rua Andradas, n. 163, apart. 602, Diretor de Patrimônio, **SOLEMAR GUERRA TOMAZINO**, brasileiro, casado, Funcionário Público Estadual, CI n. 7019534911, CPF n. 358678250-00, residente e domiciliado em Rio Grande, RS, à Rua Padre Constantino, n. 225. Diretor de Eventos, **EMIDIO GONÇALVES**, brasileiro, casado, CI n. 6014410911, CPF n. 073802240-34, residente e domiciliado em Rio Grande, RS, à Rua Barão de Cotegipe, n. 655. **CONSELHO FISCAL** : membros efetivos. a) **MÁRIO LUVIELMO**, brasileiro, casado, conciliador, CI de n.1003260013, CPF n. 054905370-00, residente e domiciliado em Rio Grande, RS, à Rua Matteo Tonietti, n. 187; b) **CLEBER ALBERTO**

**BEL. MAURO ANTONIO COSTA MARTINS**

Tabelião/Oficial CPF 223 225 400/30

Zelony, 67 - Fone 31.2533 - Fax (0532) 32-91-14 - Rio Grande RS

1506  
JL

**AUTENTICACAO**

AUTENTICO a FRENTE E VERSO da presente cópia, extraída nestas notas, a qual confere com o original. DOU FÉ. EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Rio Grande, 02 de agosto de 2001

Mauro Antonio Costa Martins, Tabelião  
Emluencoeat 2,60 08150106

*Vera Regina de Oliveira Martins*

*Carla Rosalvo de Sá*  
SUBSTITUTA

TERRA JENSEN, brasileiro, casado, Funcionário Público Estadual, CI n. 529751770-20, CPF n. 7044484702; c) ANNA JACY DUARTE SCHERER, brasileira, separada, Funcionária Pública Estadual, CI de n. 3029276098, CPF n. 379944760-15, residente e domiciliada em Rio Grande, RS, à Rua Barão de Cotegipe, n. 116, apto. 301. Membros Suplentes: a) MARILAINÉ DE FÁTIMA BARCELOS PINHEIRO, brasileira, solteira, maior, Funcionária Pública Estadual, CI n. 1027232361, CPF n. 40234120-68, residente e domiciliada em Rio Grande, RS, à Rua General Abreu, n. 521; b) MARLENE MARTINS DE MOURA, brasileira, casada, Funcionária Pública Estadual, CI n. 1026435642 e CPF n. 163205810-34, residente e domiciliada em Rio Grande, RS, à Rua Teixeira Júnior, n. 564; c) LÍDIA NARA DIAS OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, Funcionária Pública Estadual, CI n. 2007993914 e CPF n. 400548960-54, residente e domiciliada em Rio Grande, RS, à Av. Itália, n. 2111, bloco 16 B, apto. 304. Rio Grande, 03 de Dezembro de 1998. (as) Gilson Ferreira Morgado. Diretor Presidente. Com firma reconhecida em Cartório. (as) Marcelo Marques Torres. Diretor Vice-Presidente. Com firma reconhecida em Cartório. (as) Tanea Terezinha Moraes. Diretor Secretário. Com firma reconhecida em Cartório. (as) Cristina Chake Tanielian Barbosa. Diretor Tesoureiro. Com firma reconhecida em Cartório. (as) Emidio Gonçalves. Diretor de Eventos. Com firma reconhecida em Cartório. Solemar Guerra Tomazino. Diretor de Patrimônio. Com firma reconhecida em Cartório. Dou fé.. É o que consta do referido documento, aqui bem e fielmente transcrito por certidão, a cujo original com que conferi, achei conforme, me reporto e DOU FÉ. Eu, Marise Hofacker, escrevente a digitei.

RIO GRANDE, 21 de junho de 1999

*Vera Regina de Oliveira Martins*  
SUBSTITUTA



## ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO

### CAPITULO I- DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

**Artigo 1º.** Sob a denominação de AFFORG-Associação dos Funcionários do Foro de Rio Grande, fica constituída uma associação civil, sem fins lucrativos, que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação específica.

**Artigo 2º.** A sede provisória da associação será À Av. Silva Paes, n. 249, 7º. (sétimo) andar, sala 01, na cidade de Rio Grande, RS.

**Artigo 3º.** A associação terá como finalidade: a) - Promover a integração e confraternização da família forense de Rio Grande, RS; b) - Prestar colaboração aos Órgãos da Justiça; c)- Realizar ou patrocinar reuniões sociais, culturais, artísticas, desportivas ou comunitárias; d) -Representar o associado perante terceiros, bem como, ante os poderes constituídos, em tudo que se relacione com a comunhão de interesses dos associados da AFFORG, sem participar em opinião de corrente político partidária ou religiosa; e) - Participar de encontros regionais, estaduais, nacionais ou estrangeiros de interesse da associação, bem como, associar-se `a entidades congêneres; f) - Promover a publicação e divulgação de assuntos de interesses da família forense, através de boletins ou jornais, ou, ainda, mediante realização de seminários de estudos, conferências, cursos e jornadas, para aprimoramento das atividades que lhe digam respeito; g) - Prestar, dentro de um programa coletivista, auxílios e benefícios aos seus associados, podendo inclusive,

f.f.



**promover seguro em grupo dos mesmos, de acordo com a legislação específica vigente;**

**Artigo 4º. - A duração da sociedade é por prazo indeterminado;**

## **CAPITULO II - DOS SÓCIOS**

**Artigo 5º. - São considerados sócios todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio, e que sejam aprovados pela Diretoria da associação, e mantenham em dia as suas contribuições mensais estipuladas pela assembléia geral e que mantenham fiel obediência a estes estatutos e deliberações da sociedade.**

**Artigo 6º. Ficam criadas basicamente duas categorias de sócios a) EFETIVOS b) ADERENTES.**

**§1º. Consideram-se sócios efetivos, os Magistrados, os Promotores de Justiça, Estagiários e Advogados integrantes Subseção da OAB/RS, de Rio Grande e ainda os funcionários de Justiça.**

**§ 2º- Além das categorias básicas previstas no art.6º acima, são admitidas, ainda, as seguintes categorias de sócios: remidos, honorários, contribuintes, beneméritos e adicionais.**

**§ 3º. Consideram-se dependentes do associado, o cônjuge e todos os filhos menores de vinte e um anos e, se estudantes até vinte e quatro anos, extensivos aos adotivos e/ou sob guarda e responsabilidade judicial.**

**§4º. São considerados sócios remidos todos os sócios fundadores que sejam removidos "ex-officio", promovidos ou que passem a residir em outra comarca com 12(doze) mensalidades pagas com a Associação até a data do fato.**

**§5º. A qualidade de sócio, perde-se: a) - Pela demissão por "justa causa" do serviço público ou abem do mesmo;**

H.



- b) - Por motivo de transferência do associado para outra comarca, caso não solicite permanência na condição de remido;
- c) - Por falecimento do associado;
- d) - Por atraso no pagamento de três quotas mensais e consecutivas;

**Parágrafo Único: O sócio excluído por qualquer motivo não terá direito à restituição de qualquer importância paga a Associação, nem a indenização de qualquer espécie**

**Artigo 7º. Somente terá direito a voto na assembléia, os sócios da categoria EFETIVOS.**

**Artigo 8º. Os sócios com direito a voto se pessoalmente.**

**§1º. A qualidade de sócio, em qualquer categoria é pessoal e intransferível, bem como todos os direitos e obrigações, observada a condição dos menores dependentes.**

**Artigo 9º. Os membros da sociedade não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.**

### **CAPITULO III - DA DIRETORIA**

**Artigo 10º. A associação será dirigida por uma diretoria eleita em assembléia geral, para um período de um ano, podendo ser reeleita;**

**Artigo 11º. A diretoria será composta dos seguintes cargos diretores: Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor-Secretário, Diretor-Tesoureiro, Diretor-Patrimônio e Diretor de Eventos;**

ff  
7



**Artigo 12°. Serão atribuições do Diretor-Presidente:**

- a) - Representar à Associação, ativa e passivamente, nas relações com os Poderes Públicos ou outras entidades, bem como perante terceiros;
- b) - Presidir as reuniões de Diretoria e das Assembléias Gerais,
- c) - Executar as deliberações da Diretoria;
- e) - Abrir contas bancárias, movimentar fundos, emitir e endossar cheques ou títulos de crédito, receber e dar quitação;
- d) - Caberá ao Diretor-Presidente em conjunto com o Diretor-Tesoureiro, representar à Associação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.
- e) - Assinar a correspondência e rubricar os livros da Associação.

**Artigo 13°. São atribuições do Diretor Vice-Presidente:**

- a) - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) - Auxiliar na organização e supervisão das atividades administrativas da Associação.

**Artigo 14°. São atribuições do Diretor Secretário:**

- a) - Executar os serviços gerais de Secretaria;
- b) - Organizar e manter atualizado o cadastramento dos associados e seus dependentes;
- c) - Organizar a correspondência;
- d) - Secretariar as reuniões de Diretoria ;
- e) - Substituir o Diretor Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;
- f) - Desempenhar as demais funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

**Artigo 15°. São atribuições do Diretor Tesoureiro:**

- a) - A arrecadação e controle dos valores e títulos pertencentes à Associação;
- b) - Praticar atos definidos na art.12°. , letra d;

FF



- c) - Registrar, assinar movimento de Caixa, balancetes e balanços, bem como, auxiliar na elaboração do orçamento para o exercício financeiro seguinte;
- d) - Manter a escrituração de livros atualizada, assim como, a guarda dos livros e documentos de tesouraria da Associação;
- e) - Desempenhar as demais atividades que lhe forem conferidas pelo Presidente.

**Parágrafo Único:** Todos os títulos de créditos emitidos pela Associação e de sua responsabilidade para a sua validade dependem das assinaturas conjuntas do Presidente e do Tesoureiro.

**Artigo 16º. São atribuições do Diretor de Patrimônio:**

- a) - Zelar pela conservação e guarda dos bens da Associação;
- b) - Realizar e participar de orçamento para aquisição de bens;
- c) - Inventariar os bens existentes na Associação;
- d) - Auxiliar na organização e supervisão das atividades administrativas ligadas a tesouraria.

**Artigo 17º. São atribuições do Diretor de Eventos:**

- a) - Divulgar e promover a Associação;
- b) - Coordenar os trabalhos preparatórios de eventos: conferências, seminários, congressos ou festividades promovidas pela Associação;
- c) - Assessorar o Presidente no seu relacionamento com os poderes constituídos, com as entidades e demais setores de atividade da comarca de Rio Grande, RS;
- d) - Organizar as festividades comemorativas a datas que forem determinadas pela Diretoria;
- e) - Promover a publicação e divulgação de matérias de interesse dos associados;
- f) - Criar e organizar boletins informativos ou publicações periódicas;
- g) - Desempenhar as demais atividades que lhe forem conferidas pelo Presidente.

H.



**Artigo 18º.** Nenhum membro da Diretoria será remunerado, para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições.

#### **CAPITULO IV - DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 19º.** O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos, cada um dos quais com um suplente, associados ou não, e eleitos anualmente pela assembléia geral da associação.

**Artigo 20º.** Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão os seus cargos até a primeira assembléia geral ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos.

**Artigo 21º.** O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei.

**Artigo 22º.** Os membros do Conselho Fiscal, associados ou não, desempenharão as suas funções e atribuições, sem remuneração.

#### **CAPITULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Artigo 23º.** As assembléias gerais são ordinárias, com reunião no dia 08 de dezembro de cada ano, para eleger a Diretoria, quando for o caso, aprovar as suas contas, eleger os membros do conselho fiscal, com a presença de 2/3 do geral de Associados.

**Artigo 24º.** As assembléias gerais serão extraordinárias sempre que os interesses da associação exigirem o pronunciamento dos sócios e para os fins previstos por lei e nos seguintes casos:

H.



reforma de estatutos; eleição de nova Diretoria, por renúncia da em exercício.

**Artigo 25°.** As assembleias gerais serão dirigidas pelo Diretor-Presidente da associação que convidará um ou dois sócios presentes para servir de secretário(s), na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia.

## **CAPITULO VI - DO PATRIMÔNIO**

**Artigo 26°.** O patrimônio social será constituído, das contribuições dos sócios, doações, subvenções e legados.

**Artigo 27°.** A alienação, hipoteca, penhor ou venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderão ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembleia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

## **CAPITULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**Artigo 28°.** O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 29°.** No fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

## **CAPITULO VIII - DA LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 30°.** A associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembleia geral extraordinária para tal fim.

H.



**Artigo 31°. A associação também poderá ser extinta por determinação legal.**

**Artigo 32°. No caso de extinção, competirá à assembléia geral extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação.**

**Artigo 33°. Extinta a sociedade seus bens serão doados a uma instituição congênere.**

**CAPITULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 34°. Os caso omissos serão resolvidos por maioria dos associados em assembléia geral extraordinária.**

**Artigo 35°. Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada nestes estatutos.**

**Rio Grande, 03 de dezembro de 1998**

*Gilson*  
.....  
**Diretor-Presidente**

*[Signature]*  
OAB/RS: 33.076

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS  
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: 4953-612533  
MAURO ANTONIO COSTA MARTINS - Tabelião

Reconheço a firma de: **GILSON FERREIRA IMPERADO** com **SEMELHANÇA** com a:  
existentes no arquivo deste Tabelião.

EM TESTEMUNHA  
Rio Grande, 03 de dezembro de 1998

Mauro Antonio Costa Martins - Tabelião  
Estatuários: 1,20

*Mauro Antonio Costa Martins*  
**ESCREVENTE AUTORIZADO** 47744-07820



*[Handwritten initials]*





fls 32  
ll

## ATA DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

Ata da assembléia de constituição de Associação realizada no dia três do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e oito, às 18:30 horas, à Av. Silva Paes, n.249, nesta cidade, reuniram-se em assembléia geral de constituição e fundação os senhores membros fundadores da AFFORG-ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FORO DE RIO GRANDE. Assumiu a presidência do trabalho, por aclamação unânime, o senhor, Mário Luvielmo, brasileiro, casado, conciliador, Cédula de Identidade RG n. 1003260013, CIC 054.905.370-00, residente e domiciliado, à Rua Matteo Tonietti, n. 187 na cidade de Rio Grande, RS, convidando a mim, Marlei Loureiro, brasileira, divorciada, Oficial de Justiça, CIC n.419.464.130-20, Cédula de Identidade RG n. 8039754729, residente e domiciliada à Av. Presidente Vargas, n.601, Casa 02, Rio Grande, RS, para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido do Presidente, li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembléia geral e que tem o seguinte teor: a) discussão e aprovação do projeto dos estatutos sociais; b) constituição e fundação definitiva da sociedade; c) eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da associação. Iniciando-se os trabalhos, o Presidente me solicitou que procedesse à leitura do Projeto dos Estatutos Sociais. Finda a leitura, o Presidente submeteu, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações, mantendo o teor seguinte: ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO.

CAPITULO I -DA DENOMINAÇÃO,SEDE,OBJETIVO E DURAÇÃO



**Artigo 1º.** Sob a denominação de AFFORG-Associação dos Funcionários do Foro de Rio Grande, fica constituída uma associação civil, sem fins lucrativos, que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação específica.

**Artigo 2º.** A sede provisória da associação será À Av. Silva Paes, n. 249, 7º. (sétimo) andar, sala 01, na cidade de Rio Grande, RS.

**Artigo 3º.** A associação terá como finalidade: a) - Promover a integração e confraternização da família forense de Rio Grande, RS; b) - Prestar colaboração aos Órgãos da Justiça; c) - Realizar ou patrocinar reuniões sociais, culturais, artísticas, desportivas ou comunitárias; d) - Representar o associado perante terceiros, bem como, ante os poderes constituídos, em tudo que se relacione com a comunhão de interesses dos associados da AFFORG, sem participar em opinião de corrente político partidária ou religiosa; e) - Participar de encontros regionais, estaduais, nacionais ou estrangeiros de interesse da associação, bem como, associar-se `a entidades congêneres; f) - Promover a publicação e divulgação de assuntos de interesses da família forense, através de boletins ou jornais, ou, ainda, mediante realização de seminários de estudos, conferências, cursos e jornadas, para aprimoramento das atividades que lhe digam respeito; g) - Prestar, dentro de um programa coletivista, auxílios e benefícios aos seus associados, podendo inclusive, promover seguro em grupo dos mesmos, de acordo com a legislação específica vigente;

**Artigo 4º.** - A duração da sociedade é por prazo indeterminado;

## **CAPITULO II - DOS SÓCIOS**

42



## **CAPITULO II - DOS SÓCIOS**

**Artigo 5º.** - São considerados sócios todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio, e que sejam aprovados pela Diretoria da associação, e mantenham em dia as suas contribuições mensais estipuladas pela assembléia geral e que mantenham fiel obediência a estes estatutos e deliberações da sociedade.

**Artigo 6º.** Ficam criadas basicamente duas categorias de sócios a) EFETIVOS b) ADERENTES.

**§1º.** Consideram-se sócios efetivos, os Funcionários de Justiça, Magistrados, os Promotores de Justiça, Estagiários e Advogados integrantes Subsecção da OAB/RS, de Rio Grande.

**§ 2º-** Além das categorias básicas previstas no art.6º acima, são admitidas, ainda, as seguintes categorias de sócios: remidos, honorários, contribuintes, beneméritos e adicionais.

**§ 3º.** Consideram-se dependentes do associado, o cônjuge e todos os filhos menores de vinte e um anos e, se estudantes até vinte e quatro anos, extensivos aos adotivos e/ou sob guarda e responsabilidade judicial.

**§4º.** São considerados sócios remidos todos os sócios fundadores que sejam removidos "ex-officio", promovidos ou que passem a residir em outra comarca com 12(doze) mensalidades pagas com a Associação até a data do fato.

**§5º.** A qualidade de sócio, perde-se: a) - Pela demissão por "justa causa" do serviço público ou abem do mesmo;

b) - Por motivo de transferência do associado para outra comarca, caso não solicite permanência na condição de remido;

c) - Por falecimento do associado;

d) - Por atraso no pagamento de três quotas mensais e consecutivas;



**Parágrafo Único:** O sócio excluído por qualquer motivo não terá direito à restituição de qualquer importância paga a Associação, nem a indenização de qualquer espécie

**Artigo 7º.** Somente terá direito a voto na assembleia, os sócios da categoria EFETIVOS.

**Artigo 8º.** Os sócios com direito a voto se pessoalmente.

**§1º.** A qualidade de sócio, em qualquer categoria é pessoal e intransferível, bem como todos os direitos e obrigações, observada a condição dos menores dependentes.

**Artigo 9º.** Os membros da sociedade não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

### **CAPITULO III - DA DIRETORIA**

**Artigo 10º.** A associação será dirigida por uma diretoria eleita em assembleia geral, para um período de um ano, podendo ser reeleita;

**Artigo 11º.** A diretoria será composta dos seguintes cargos diretores: Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor-Secretário, Diretor-Tesoureiro, Diretor-Patrimônio e Diretor de Eventos;

**Artigo 12º.** Serão atribuições do Diretor-Presidente:

- a) - Representar à Associação, ativa e passivamente, nas relações com os Poderes Públicos ou outras entidades, bem como perante terceiros;
- b) - Presidir as reuniões de Diretoria e das Assembleias Gerais,
- c) - Executar as deliberações da Diretoria;

11



- d) - Abrir contas bancárias, movimentar fundos, emitir e endossar cheques ou títulos de crédito, receber e dar quitação;
- e) - Caberá ao Diretor-Presidente em conjunto com o Diretor-Tesoureiro, representar à Associação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.
- f) - Assinar a correspondência e rubricar os livros da Associação.

**Artigo 13°. São atribuições do Diretor Vice-Presidente:**

- a) - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) - Auxiliar na organização e supervisão das atividades administrativas da Associação.

**Artigo 14°. São atribuições do Diretor Secretário:**

- a) - Executar os serviços gerais de Secretaria;
- b) - Organizar e manter atualizado o cadastramento dos associados e seus dependentes;
- c) - Organizar a correspondência;
- d) - Secretariar as reuniões de Diretoria ;
- e) - Substituir o Diretor Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;
- f) - Desempenhar as demais funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

**Artigo 15°. São atribuições do Diretor Tesoureiro:**

- a) - A arrecadação e controle dos valores e títulos pertencentes à Associação;
- b) - Praticar atos definidos na art.12°, letra d;
- c) - Registrar, assinar movimento de Caixa, balancetes e balanços, bem como, auxiliar na elaboração do orçamento para o exercício financeiro seguinte;
- d) - Manter a escrituração de livros atualizada, assim como, a guarda dos livros e documentos de tesouraria da Associação;
- e) - Desempenhar as demais atividades que lhe forem conferidas pelo Presidente.

*[Handwritten signature]*



**Parágrafo Único:** Todos os títulos de créditos emitidos pela Associação e de sua responsabilidade para a sua validade dependem das assinaturas conjuntas do Presidente e do Tesoureiro.

**Artigo 16º.** São atribuições do Diretor de Patrimônio:

- a) - Zelar pela conservação e guarda dos bens da Associação;
- b) - Realizar e participar de orçamento para aquisição de bens;
- c) - Inventariar os bens existentes na Associação;
- d) - Auxiliar na organização e supervisão das atividades administrativas ligadas a tesouraria.

**Artigo 17º.** São atribuições do Diretor de Eventos:

- a) - Divulgar e promover a Associação;
- b) - Coordenar os trabalhos preparatórios de eventos: conferências, seminários, congressos ou festividades promovidas pela Associação;
- c) - Assessorar o Presidente no seu relacionamento com os poderes constituídos, com as entidades e demais setores de atividade da comarca de Rio Grande,RS;
- d) - Organizar as festividades comemorativas a datas que forem determinadas pela Diretoria;
- e) - Promover a publicação e divulgação de matérias de interesse dos associados;
- f) - Criar e organizar boletins informativos ou publicações periódicas;
- g) - Desempenhar as demais atividades que lhe forem conferidas pelo Presidente.

**Artigo 18º.** Nenhum membro da Diretoria será remunerado, para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições.

*fl.*



#### **CAPITULO IV - DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 19°.** O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos, cada um dos quais com um suplente, associados ou não, e eleitos anualmente pela assembléia geral da associação.

**Artigo 20°.** Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão os seus cargos até a primeira assembléia geral ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos.

**Artigo 21°.** O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei.

**Artigo 22°.** Os membros do Conselho Fiscal, associados ou não, desempenharão as suas funções e atribuições, sem remuneração.

#### **CAPITULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Artigo 23°.** As assembléias gerais são ordinárias, com reunião no dia 08 de dezembro de cada ano, para eleger a Diretoria, quando for o caso, aprovar as suas contas, eleger os membros do conselho fiscal, com a presença de 2/3 do geral de Associados.

**Artigo 24°.** As assembléias gerais serão extraordinárias sempre que os interesses da associação exigirem o pronunciamento dos sócios e para os fins previstos por lei e nos seguintes casos: reforma de estatutos; eleição de nova Diretoria, por renúncia da em exercício.

**Artigo 25°.** As assembléias gerais serão dirigidas pelo Diretor-Presidente da associação que convidará um ou dois sócios presentes para servir de secretário(s), na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da Assembléia.

Handwritten initials 'H.F.' in the bottom right corner.



f15 19  
es.

## **CAPITULO VI - DO PATRIMÔNIO**

**Artigo 26º.** O patrimônio social será constituído, das contribuições dos sócios, doações, subvenções e legados.

**Artigo 27º.** A alienação, hipoteca, penhor ou venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderão ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembléia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

## **CAPITULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**Artigo 28º.** O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 29º.** No fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

## **CAPITULO VIII - DA LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 30º.** A associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembléia geral extraordinária para tal fim.

**Artigo 31º.** A associação também poderá ser extinta por determinação legal.

**Artigo 32º.** No caso de extinção, competirá à assembléia geral extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação.

44



**Artigo 33°.** Extinta a sociedade seus bens serão doados a uma instituição congênere.

## **CAPITULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 34°.** Os caso omissoos serão resolvidos por maioria dos associados em assembléia geral extraordinária.

**Artigo 35°.** Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada nestes estatutos.

A seguir o Presidente declarou definitivamente fundada e constituída a associação. AFFORG procedendo-se, então, à eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal, para o primeiro período de gestão, que chegou os seguinte resultado:

**DIRETORIA:** Diretor Presidente **GILSON FERREIRA MORGADO**, brasileiro, casado, Funcionário Público Estadual, CI n. 1018677557 SSP/RS, CPF n. 261239320-04, residente e domiciliado em Rio Grande, à Av. Portugal, n. 302, Vice-Diretor Presidente, **MARCELO MARQUES TORRES**, brasileiro, casado, Funcionário Público Estadual, CI n. 5021697114, CPF n. 401053260-20, Residente e domiciliado em Rio Grande, RS, Cassino, à Rua Demostenes Quedes Júnior, n. 115, Diretor Secretario, **TANEA TEREZINHA MORAIS**, brasileira, solteira, maior, Serventuária da Justiça, CI 1032173922, CPF n. 445429920-04, residente e domiciliada em Rio Grande, RS, à Rua Conde de Porto Alegre, n. 117, apto.201, Diretor Tesoureiro, **CRISTINA CHAKE TANIELIAN BARBOSA**, brasileira, casada, Funcionária Pública Estadual, portadora da CI 2029884174, CPF n.561867110-72, residente e domiciliada, em Rio Grande, RS à Rua Andradas, n. 163, apart. 602, Diretor de Patrimônio, **SOLEMAR GUERRA TOMAZINO**, brasileiro, casado, Funcionário Público Estadual, CI n. 7019534911, CPF n. 358678250-00, residente e domiciliado em Rio Grande, RS, à



Rua Padre Constantino, n. 225. Diretor de Eventos, EMÍDIO GONÇALVES, brasileiro, casado, CI n. 6014410911, CPF n. 073802240-34, residente e domiciliado em Rio Grande, RS, à Rua Barão de Cotegipe, n. 655.

CONSELHO FISCAL: membros efetivos a) MÁRIO LUVIELMO, brasileiro, casado, conciliador, CI de n. 1003260013, CPF n. 054905370-00, residente e domiciliado em Rio Grande, RS, à Rua Matteo Tonietti, n. 187; b) CLEBER ALBERTO TERRA JENSEN, brasileiro, casado, Funcionário Público Estadual, CI n. 529751770-20, CPF n. 7044484702; c) ANNA JACY DUARTE SCHERER, brasileira, separada, Funcionária Pública Estadual, CI de n. 3029276098, CPF n. 379944760-15, residente e domiciliada em Rio Grande, RS, à Rua Barão de Cotegipe, n. 116, apto. 301.

membros suplentes : a) MARILAINE DE FÁTIMA BARCELOS PINHEIRO, brasileira, solteira, maior, Funcionária Pública Estadual, CI n. 1027232361, CPF n. 40234120-68, residente e domiciliada em Rio Grande, RS, à Rua General Abreu, n. 521;

b). MARLENE MARTINS DE MOURA, brasileira, casada, Funcionária Pública Estadual, CI n. 1026435642 e CPF n. 163205810-34, residente e domiciliada em Rio Grande, RS, à Rua Teixeira Júnior, n. 564; c) - LÍDIA NARA DIAS OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, Funcionária Pública Estadual, CI de n. 2007993914 e CPF n. 400548960-54, residente e domiciliada em Rio Grande, RS, à Av. Itália, n. 2111, bloco 16B, apto. 304.

O Presidente, após apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se incluem nesta data. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que eu fiz, como secretário, em uma via de igual teor e, após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembléia, por

H

1/522  
lt.



mim, secretário e por todos os demais presentes, que passam a ser considerados membros fundadores

Rio Grande, 03 de dezembro de 1998



AMÉRICO

*Mário Luvielmo*

Presidente Mário Luvielmo

AMÉRICO

*Marlei de Fátima Rigon Loureiro*

Secretário Marlei de Fátima Rigon Loureiro

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS  
Rua Zuley, 07 - Rio Grande (RS) - Fone: (051) 333-1111  
MAURO ANTONIO COSTA MARTINS - Tabelião  
Reconheço a firma de: MARIO LUIVELMO por ~~SENTELAÇA~~ com a  
existentes no arquivo deste Tabelião e sou te:  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
Rio Grande, 21 de Junho de 1999  
Mauro Antonio Costa Martins Tabelião  
Estatuto: 1.20

*Dolney de Araujo Ailha*  
ESCREVENTE AUTORIZADO

*[Signature]*  
OAB/RS 33.076

e as demais assinaturas:

NOME

ASSINATURA

Willian Martins Bianchi

*Willian Bianchi*

Cândida Virginia Soares da Silva

*Candida*

Maria Norma Mackmillan Porto

*Maria Norma Mackmillan Porto*

Marcus Flavius S.Silva

*Marcus Flavius Silva*

Marcelo Marques Torres

*Marcelo Marques Torres*

Marilaine de Fátima Barcelos Pinheiro

*Marilaine*

*[Handwritten mark]*



f1523  
JL

**Doris Regina Colares Jensen** .....  
*Doris Jensen*

**Cleber Alberto Terra Jensen** .....  
*Cleber Terra Jensen*

**Solemar Guerino Tomazino** .....  
*Solemar Guerino Tomazino*

**Emidio Gonçalves** .....  
*Emidio Gonçalves*

**Marlene Martins de Moura** .....  
*Marlene Martins de Moura*

**Cristina Chake Tanielian  
Barbosa** .....  
*Cristina Chake Tanielian  
Barbosa*

**Maria da Conceição Matte Paz** .....

**Dulce Helena Garcia Martins** .....  
*Dulce Helena Garcia Martins*

**Ronaldo Barbosa Silva** .....  
*Ronaldo Barbosa Silva*

**Lidia Nara Dias Oliveira** .....  
*Lidia Nara Dias Oliveira*

**Elisabeth Machado Barreto** .....  
*Elisabeth Machado Barreto*

**Jurema Tarouco Borges** .....  
*Jurema Tarouco Borges*

**Teresinha Gondran da Rosa** .....  
*Teresinha Gondran da Rosa*

**Gilson Ferreira Morgado** .....  
*Gilson Ferreira Morgado*

**Tanea Teresinha Moraes** .....  
*Tanea Teresinha Moraes*

**Anna Jacy Duarte Scherer** .....  
*Anna Jacy Duarte Scherer*

**Helena Pereira Oliveira** .....  
*Helena Pereira Oliveira*

11

**Rosângela Collares Costa**  
**e Inácio Hermes Ferreira**



1574  
H-

*Rosângela Collares Costa*  
*Inácio Hermes Ferreira*

11



250 ANOS

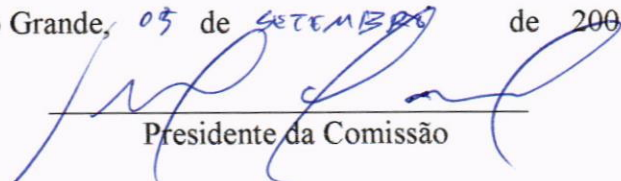
A mais antiga do Estado  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**DESPACHO** 78.352

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) MARIA DE LOURDES - PT....., após manifestação da Consultoria Jurídica.

Rio Grande, 05 de SETEMBRO de 2001

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

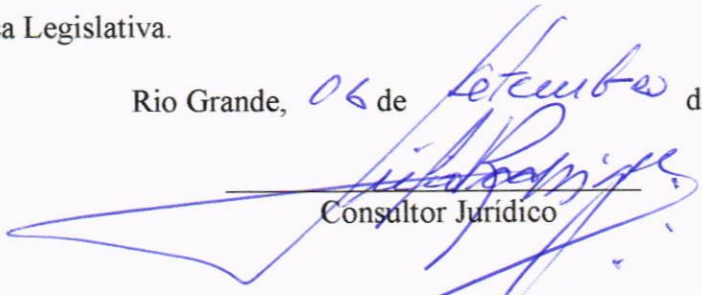
**PARECER JURÍDICO**

Nº 509.07

( ) Em anexo

( X ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 06 de Setembro de 2001

  
\_\_\_\_\_  
Consultor Jurídico

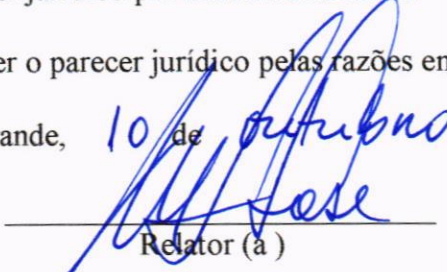
**DESPACHO**

Na condição de Relator (a) :

( X ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

Rio Grande, 10 de Setembro de 2001

  
\_\_\_\_\_  
Relator (a)



250 ANOS

A mais antiga do Estado  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROCESSO.....78392.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão, fundamentado nos termos da Consultoria Jurídica da Casa.

Sala das Comissões, 10 de OUTUBRO de 2001

.....  
Presidente

.....  
Vice-Presidente

.....  
Secretário

.....  
Membro

.....  
Membro



250 ANOS

A mais antiga do Estado  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

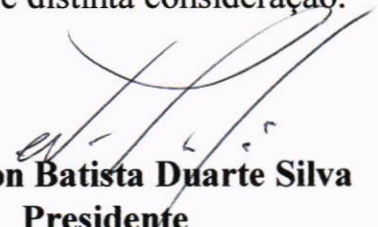
Of. n.º 1523/2001  
Processo n.º 78.392

Rio Grande, 17 de outubro de 2001.

**Senhor Prefeito,**

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de ontem para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**Ver. Wilson Batista Duarte Silva**  
**Presidente**

**ANEXO: “Declara De Utilidade Pública a Associação dos Funcionários do FORO de Rio Grande.”**

**Exmo. Sr.**  
**Fábio Branco**  
**Prefeito Municipal**  
**Nesta**

[Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!](#)

RUA GENERAL VITORINO, 441-CEP:96.200-310 – FONE(53)231-17-11-FAX (53)231-17-86-RIOGRANDE-RS  
e-mail: [cmrg@vetorialnet.com.br](mailto:cmrg@vetorialnet.com.br) site: [www.camara.riogrande.rs.gov.br](http://www.camara.riogrande.rs.gov.br)

ANO/2001



250 ANOS

A mais antiga do Estado  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**PROJETO DE LEI**

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FORO DE RIO GRANDE.”**

**Artigo 1º** - É declarada de Utilidade Pública a Associação dos Funcionários do Foro de Rio Grande.

**Artigo 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

RUA GENERAL VITORINO, 441-CEP:96.200-310 – FONE(53)231-17-11-FAX (53)231-17-86-RIOGRANDE-RS

e-mail: [cmrg@vetorialnet.com.br](mailto:cmrg@vetorialnet.com.br) site: [www.camara.riogrande.rs.gov.br](http://www.camara.riogrande.rs.gov.br)

ANO/2001



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

06 78811  
33 2001

JL. 35

LEI Nº 5.561, de 24 de outubro de 2001.

**CÓPIA**

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FORO DE RIO GRANDE".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, em exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – É declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FORO DE RIO GRANDE**.

**Artigo 2º** – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 24 de outubro de 2001.

  
**JUAREZ VASCONCELOS TORRONTÉGUY**  
Prefeito Municipal em Exercício

cc: SMF/SMCP/PJ/CM/AFFRG/Publicação

## VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	—		
2	CLAUDIO DIAZ	✓		
3	SANDRO FIGUEREDO DE OLIVEIRA- BOKA	—		
4	SURAMA SANTOS	✓		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
6	ADINELSON TROCA	✓		
7	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
8	ARLINDO SCHIMIDT	✓		
9	CELSO KRAUSE	✓		
10	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
11	CLAUDIO COSTA	✓		
12	CHARLES SARAIVA	✓		
13	JAIR RIZZO FERREIRA	—		
14	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	✓		
15	JULIO CEZAR JORGE MARTINS	✓		
16	JURANDIR PEREIRA	✓		
17	LUIZ CARLOS DA GRAÇA	✓		
18	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	—		
19	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
20	RENATO TUBINO LEMPECK	✓		
21	RUDIMAR MARIN	—		
	RESULTADO: <i>Aprovaado</i>	16		

DATA: 15.10.2005

SECRETÁRIO